



**DECRETO NÚMERO 8729 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**Cria o Grupo de Trabalho para implementar medidas imediatas de atenção à população em situação de rua e para definir políticas públicas no âmbito municipal de Ubatuba.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, III, da Constituição Federal, e que compete ao Município de Ubatuba combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, nos termos do artigo 5º, X, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a vigência do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências, e do Decreto Federal nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

**Considerando** a vigência da Lei Estadual nº 16.544, de 6 de outubro de 2017, que Institui a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo;

**Considerando** que o Município dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço Especializado de Assistência Social (SEAS) – em pleno funcionamento, Casa de Passagem – Acolhimento Institucional (em fase de implantação), assim como três unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); CAPS adulto, CAPS AD e CAPS INFANTO JUVENIL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a adequação e definir melhorias na política pública sobre a população em situação de rua a fim de complementar e integrar com as políticas federal e estadual.

**§1º** O Grupo de trabalho iniciará as atividades composto pelos atuais Secretário de Governo, Assessor de Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita, Secretária de Saúde, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Infraestrutura e Secretária de Assistência Social, sob coordenação-geral deste.

**§2º** Por meio de Portarias, os Secretários poderão designar pessoal do quadro de servidores para, durante o expediente ordinário, prestar assessoria especial nas atividades desse Grupo de Trabalho e,

---

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



após definidas ações iniciais e cronograma de atividades para o primeiro semestre de 2025, poderão fazer-se substituir pela assessoria especial nas atividades presenciais, mantendo-se atuantes nas atividades relacionadas à coordenação.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá como atribuição inicial os diagnósticos da articulação da rede de atenção à população em situação de rua e do fluxo de acesso aos serviços disponíveis, visando a reorganização dos serviços públicos municipais, se necessário, para aperfeiçoamento e ampliação dos atendimentos.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá documentar seus atos em meio eletrônico, incluindo um cronograma de atividades ou plano de trabalho para o primeiro semestre de 2025, reavaliando periodicamente como e o que proceder.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 18 de março de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(**FLAVIA PASCOAL**)  
**Prefeita Municipal**

**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAS/ACG/gtr